Secretaria da Saúde

GOVERNO DO TOCANTINS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 178 /2018 – SES/GABSEC

Palmas, 03 de abril de 2018.

A Sua Senhoria os (as) Senhores (as)
SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS DE SAÚDE
Estado do Tocantins

PROTOCOLO SESAU
2018/30559/ 85480
Data: 04/04/18

Assunto: **Ampliação do público alvo para distribuição dos repelentes.**

Senhores (as) Secretários (as),

Após cumprimentá-los (as), a Secretaria Estadual de Saúde, vem informar que, atendendo às recomendações contidas na **NOTA TÉCNICA Nº 30/2018 – CGAFME/DAF/SCTIE/MS** (em anexo), será ampliado o público alvo para recebimento dos repelentes de proteção individual contra o *Aedes aegypti*. Este público, ainda atendendo as gestantes participantes do Programa Bolsa Família (PBF), será formado também por:

- Gestantes não integrantes do PBF;
- Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Para adoção dessa nova estratégia de distribuição, o município manterá atualizado o número total de gestantes, ACS e ACE em seu território e disponibilizará mensalmente os dados para a **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** ou **Farmácia Municipal**, na qual o(a) farmacêutico(a) responsável dará prosseguimento à solicitação dos repelentes para Diretoria de Assistência Farmacêutica Estadual (pelo CESAF - Componente Estratégico), requisição via sistema **Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica)**.

De posse destes dados, caberá também ao(s) farmacêutico(s) responsável(is) pela farmácia municipal o armazenamento, a distribuição e a dispensação via Hórus, devendo, para cada pessoa do público destinado:

- Liberar 02 (dois) frascos de repelente por mês mediante apresentação do cartão SUS;
- Registrar idade gestacional (se grávida);

SVPPS/DVEDVZ/GVEA

- Apresentar relatórios do Hórus como comprovação de consumo, conforme normas estabelecidas pela Diretoria de Assistência Farmacêutica (DAF) para solicitações dorepelente.

Todas as justificativas consideradas para esta nova distribuição estão disponíveis na supracitada nota técnica. Para informações adicionais, favor entrar em contato com o Componente Estratégico da DAF pelo telefone 63 3218-1727 ou pelo e-mail medicamentos.estrategicos@gmail.com.

Atenciosamente,

LUCIANA FERREIRA MARQUES DA SILVA
Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde

Luciana Ferreira M. da Silva
Superintendente de Vigilância
Promoção e Proteção á Saúde
Mat.: 1002953

SVPPS/DVEDVZ/GVEA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 30/2018-CGAFME/DAF/SCTIE/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Distribuição de Repelentes às gestantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família como medida de proteção individual contra a infecção pelo vírus Zika.

2. **ANÁLISE**

2.1. No ano de 2015 o Brasil enfrentou um surto de microcefalia decorrente de infecção pelo vírus Zika, cujo vetor de transmissão é o mosquito *Aedes aegypti*. Até 28 de novembro de 2015, foram notificados 1.248 (mil, duzentos e quarenta e oito) casos suspeitos de microcefalia, identificados em 311 (trezentos e onze) municípios de 14 (quatorze) unidades da federação. Até 9 de abril de 2016 o número de casos suspeitos notificados saltaram para 7.015 (sete mil e quinze), sendo 1.113 (mil, cento e treze) confirmados em 416 (quatrocentos e dezesseis) municípios, localizados em 22 (vinte e dois) unidades da federação.

2.2. Diante desse cenário, em 11 de novembro de 2015, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e estabeleceu o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, agregando ações intersetoriais para o combate à infecção.

2.3. O Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia organizou-se em três frentes, "Mobilização e combate ao mosquito"; "Atendimento às pessoas" e Desenvolvimento tecnológico, educação e pesquisa".

2.4. A instituição do programa de prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica contra o *Aedes aegypti*, pelo Decreto nº 8.716, de 20 de abril de 2016, integrou o eixo "Mobilização e combate ao mosquito" e propôs a execução de ações voltadas principalmente à aquisição e à distribuição de insumos estratégicos para a prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socieconômica contra o *Aedes aegypti*. A implementação do programa ocorreu mediante a articulação do Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social.

2.5. Para efeitos do Decreto nº 8.716, foram caracterizados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica as gestantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e considerados como insumos estratégicos para a saúde os repelentes para uso tópico contra mosquitos, em especial o *Aedes aegypti*.

2.6. A Medida Provisória nº 716, de 11 de março de 2016, convertida na Lei nº 13.310, de 7 de julho de 2016, abriu crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social para a aquisição de insumos estratégicos para prevenção e proteção individual de gestantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

2.7. O recurso previsto nessa lei foi descentralizado em favor do Ministério da Saúde, por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01, de 9 de maio de 2016 para o custeio da aquisição dos repelentes. O Ministério da Saúde conduziu o processo aquisitivo, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cuja fase externa foi iniciada em 21 de novembro de 2016 com a publicação do Edital nº 58/2016 em Diário Oficial, prevendo a aquisição de 3.000.000.000 (três bilhões) de doses de repelência, de repelente de insetos, repelência contra *Aedes aegypti*, uso tópico.

2.8. O referido processo aquisitivo teve conclusão em 24 de janeiro de 2017 com a assinatura da Ata de Registro de Preço - ARP nº 02/2017, executada pelo Contrato nº 20/2017, de 9 de fevereiro de 2017, firmado entre a União, por intermédio do Departamento de Logística do Ministério da Saúde, e a empresa MW Distribuidora de Medicamentos EIRELI, para o fornecimento de 15.945.000 (quinze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil) frascos de repelente, equivalente às 3.000.000.000 (trezentos bilhões) de doses de repelência.

2.9. A execução do Contrato nº 20/2017, foi programada para acontecer em sete parcelas, com entrega direto aos estados (entrega descentralizada), conforme elucidado:

	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela	7º Parcela	TOTAL
Acre	9.780	9.780	19.530	39.060	26.040	26.040	26.040	156.270
Alagoas	29.970	29.970	59.940	119.880	79.920	79.920	79.920	479.520
Amazonas	39.000	39.000	77.970	155.940	103.980	103.980	103.980	623.850
Amapá	6.600	6.600	13.170	26.340	17.580	17.580	17.580	105.450
Bahia	104.940	104.940	209.880	419.730	279.840	279.840	279.840	1.679.010
Ceará	65.370	65.370	130.680	261.390	174.270	174.270	174.270	1.045.620
Distrito Federal	6.360	6.360	12.720	25.440	16.980	16.980	16.980	101.820
Espírito Santo	12.630	12.630	25.230	50.430	33.630	33.630	33.630	201.810
Goiás	21.750	21.750	43.470	86.940	57.960	57.960	57.960	347.790
Maranhão	73.950	73.950	147.900	295.770	197.190	197.190	197.190	1.183.140
Minas Gerais	65.760	65.760	131.490	262.980	175.320	175.320	175.320	1.051.950
Mato Grosso do Sul	10.560	10.560	21.120	42.240	28.170	28.170	28.170	168.990
Mato Grosso	12.900	12.900	25.830	51.630	34.410	34.410	34.410	206.490
Pará	75.300	75.300	150.600	301.200	200.790	200.790	200.790	1.204.770
Paraíba	31.380	31.380	62.760	125.520	83.670	83.670	83.670	502.050
Pernambuco	71.700	71.700	143.400	286.800	191.190	191.190	191.190	1.147.170
Piauí	27.450	27.450	54.900	109.800	73.200	73.200	73.200	439.200
Paraná	25.410	25.410	50.820	101.610	67.740	67.740	67.740	406.470
Rio de Janeiro	50.970	50.970	101.910	203.820	135.900	135.900	135.900	815.370
Rio Grande do Norte	21.570	21.570	43.140	86.280	57.540	57.540	57.540	345.180
Rondônia	7.860	7.860	15.720	31.440	20.970	20.970	20.970	125.790
Roraima	5.280	5.280	10.560	21.090	14.070	14.070	14.070	84.420
Rio Grande do Sul	24.840	24.840	49.680	99.360	66.240	66.240	66.240	397.440
Santa Catarina	8.340	8.340	16.680	33.360	22.260	22.260	22.260	133.500
Sergipe	17.700	17.700	35.400	70.770	47.190	47.190	47.190	283.140
São Paulo	88.950	88.950	177.870	355.710	237.150	237.150	237.150	1.422.930
Tocantins	10.410	10.410	20.820	41.610	27.750	27.750	27.750	166.500
CAIES*	69.600	69.600	139.890	280.200	186.690	186.690	186.690	1.119.360
TOTAL	996.330	996.330	1.993.080	3.986.340	2.657.640	2.657.640	2.657.640	15.945.000

*Estoque estratégico

2.10. Para a aquisição do repelente, levou-se em consideração a estimativa de gestantes do Programa Bolsa Família em todo o país. O cálculo - [(nº de nascidos vivos/nº de mulheres de 15 a 44 anos) x nº de beneficiárias do PBF entre 14 e 44 anos / 2] + 10% - que previu o atendimento à 484.182 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois) gestante integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, foi validado pela Divisão de Análise e

Administração Estratégica de Dados (DATASUS/SE) que realizou estudo de vinculação de registros oriundos do SISPRENATAL, eSUS AB e Sistema de Gestão de Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família:

UF	Estimativa Gestante PBF
Acre	5.101
Alagoas	15.660
Amazonas	20.373
Amapá	3.441
Bahia	54.840
Ceará	34.152
Distrito Federal	3.323
Espirito Santo	6.587
Goiás	11.358
Maranhão	38.643
Minas Gerais	34.357
Mato Grosso do Sul	5.516
Mato Grosso	6.742
Pará	39.352
Paraíba	16.398
Pernambuco	37.470
Piauí	14.345
Paraná	13.274
Rio de Janeiro	26.630
Rio Grande do Norte	11.273
Rondônia	4.107
Roraima	2.754
Rio Grande do Sul	12.980
Santa Catarina	4.357
Sergipe	9.243
São Paulo	46.473
Tocantins	5.433
TOTAL	484.182

2.11. Os estados foram orientados pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Nota Técnica nº 13/2017/CGAFME/DAF/SCTIE-MS, de 17 de fevereiro de 2017, a disponibilizarem aos respectivos municípios quantidades mensais de repelentes, considerando que para cada gestante deve ser dispensado 2 frascos/mês o que lhe garante proteção diária por trinta dias.

2.12. Até a presente data foram distribuídos aos estados 15.260.070 (quinze milhões, duzentos e sessenta mil e setenta) frascos de repelente:

	1° PARCELA		2° PARCELA		3° PARCELA		4° PARCELA		5° PARCELA		6° PARCELA	
	Previsão	Execução	Previsão	Execução	Previsão	Execução	Previsão	Execução	Previsão	Execução	Previsão	Execução
Acre	9.780	9.780	9.780	9.780	19.530	19.530	39.060	39.060	26.040	26.040	26.040	26.040
Alagoas	29.970	29.970	29.970	29.970	59.940	59.940	119.880	119.880	79.920	79.920	79.920	79.920
Amazonas	39.000	39.000	39.000	39.000	77.970	77.970	155.940	155.940	103.980	103.980	103.980	103.980
Amapá	6.600	6.600	6.600	6.600	13.170	13.170	26.340	26.340	17.580	17.580	17.580	17.580
Bahia	104.940	104.940	104.940	104.940	209.880	209.880	419.730	419.730	279.840	279.840	279.840	279.840
Ceará	65.370	65.370	65.370	65.370	130.680	130.680	261.390	261.390	174.270	174.270	174.270	174.270
Distrito Federal	6.360	6.360	6.360	6.360	12.720	12.720	25.440	25.440	16.980	16.980	16.980	16.980
Espirito Santo	12.630	12.630	12.630	12.630	25.230	25.230	50.430	50.430	33.630	33.630	33.630	33.630
Goiás	21.750	21.750	21.750	21.750	43.470	43.470	86.940	86.940	57.960	0	57.960	57.960
Maranhão	73.950	73.950	73.950	73.950	147.900	147.900	295.770	295.770	197.190	197.190	197.190	197.190
Minas Gerais	65.760	65.760	65.760	65.760	131.490	131.490	262.980	262.980	175.320	175.320	175.320	175.320
Mato Grosso do Sul	10.560	10.560	10.560	10.560	21.120	21.120	42.240	42.240	28.170	28.170	28.170	28.170
Mato Grosso	12.900	12.900	12.900	12.900	25.830	25.830	51.630	51.630	34.410	34.410	34.410	34.410
Pará	75.300	75.300	75.300	75.300	150.600	150.600	301.200	301.200	200.790	200.790	200.790	200.790
Paraíba	31.380	31.380	31.380	31.380	62.760	62.760	125.520	125.520	83.670	83.670	83.670	83.670
Pernambuco	71.700	71.700	71.700	71.700	143.400	143.400	286.800	286.800	191.190	191.190	191.190	191.190
Piauí	27.450	27.450	27.450	27.450	54.900	54.900	109.800	109.800	73.200	73.200	73.200	73.200
Paraná	25.410	25.410	25.410	25.410	50.820	50.820	101.610	101.610	67.740	67.740	67.740	67.740
Rio de Janeiro	50.970	50.970	50.970	50.970	101.910	101.910	203.820	101.910	135.900	0	135.900	0
Rio Grande do Norte	21.570	21.570	21.570	21.570	43.140	43.140	86.280	86.280	57.540	57.540	57.540	57.540
Rondônia	7.860	7.860	7.860	7.860	15.720	15.720	31.440	31.440	20.970	20.970	20.970	20.970
Roraima	5.280	5.280	5.280	5.280	10.560	10.560	21.090	21.090	14.070	14.070	14.070	14.070
Rio Grande do Sul	24.840	24.840	24.840	24.840	49.680	49.680	99.360	99.360	66.240	66.240	66.240	66.240
Santa Catarina	8.340	8.340	8.340	8.340	16.680	16.680	33.360	33.360	22.260	22.260	22.260	22.260
Sergipe	17.700	17.700	17.700	17.700	35.400	35.400	70.770	70.770	47.190	47.190	47.190	47.190
São Paulo	88.950	88.950	88.950	88.950	177.870	177.870	355.710	355.710	237.150	237.150	237.150	237.150
Tocantins	10.410	10.410	10.410	10.410	20.820	20.820	41.610	41.610	27.750	27.750	27.750	27.750

CAIES	69.600	69.600	69.600	69.600	139.890	139.890	280.200	280.200	186.690	186.690	186.690	186.690
TOTAL	996.330	996.330	996.330	996.330	1.993.080	1.993.080	3.986.340	3.785.070	2.657.640	2.397.540	2.657.640	2.397.540

2.13. O Relatório Consolidado do Bolsa Família para a primeira vigência de 2017 (disponível em: http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3e/consol_nacional_consol_bfa.asp?gru=4&vigencia=33&vigatual=N&uf=TD&regional=00&regiaosaude=00&cob=1&brsm=1), demonstra que para as 484.182 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois) gestantes estimadas, 388.984 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro) gestantes foram identificadas (80%):

UF	Gestantes Estimadas	Gestantes Localizadas	%
Acre	5.101	3.563	70
Alagoas	15.660	9.774	62
Amazonas	20.373	12.326	61
Amapá	3.441	2.268	66
Bahia	54.840	46.181	84
Ceará	34.152	34.801	102
Distrito Federal	3.323	1.703	51
Espírito Santo	6.587	5.081	77
Goiás	11.358	9.622	85
Maranhão	38.643	22.138	57
Minas Gerais	34.357	31.622	92
Mato Grosso do Sul	5.516	5.055	92
Mato Grosso	6.742	5.949	88
Pará	39.352	29.343	75
Paraíba	16.398	15.162	92
Pernambuco	37.470	23.418	62
Piauí	14.345	10.914	76
Paraná	13.274	15.231	115
Rio de Janeiro	26.630	15.660	59
Rio Grande do Norte	11.273	9.359	83
Rondônia	4.107	2.346	57
Roraima	2.754	2.110	77
Rio Grande do Sul	12.980	11.448	88
Santa Catarina	4.357	4.678	107
Sergipe	9.243	6.423	69
São Paulo	46.473	47.925	103
Tocantins	5.433	4.884	90
TOTAL	484.182	388.984	80

2.14. De acordo com informações obtidas a partir do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS, a distribuição dos repelentes encontra-se aproximadamente 14% aquém do programado:

	Distribuição Executada											Distribuição Programada	%
	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL	TOTAL (março a dezembro/2017)	
AC	11.740	10.326	138	26.018	6.120	0	27.480	4.440	3.180	10.350	99.792	102.020	98
AL	36.602	25.226	20.682	24.518	35.312	31.656	22.236	22.376	36.300	17.877	272.785	313.200	87
AM	39.000	0	97.055	60.762	37.783	0	79.560	205.710	0	0	519.870	407.460	128
AP	6.600	6.882	960	4.652	13.234	1.014	12.908	7.418	1.372	2.328	57.368	68.820	83
CE	67.824	65.514	70.666	6.538	92.640	50.946	104.662	83.214	79.726	0	621.730	683.040	91
DF	0	12.200	0	0	0	0	0	0	0	0	12.200	66.460	18
GO	21.750	20.670	19.920	15.164	14.970	8.850	2.220	6.210	3.840	7.230	120.824	227.160	53
MA	72.551	6.095	66.546	69.168	71.562	5.686	1.522	80.210	70.508	0	443.848	772.860	57
MS	8.790	13.110	330	0	9.540	1.590	7.420	420	91.650	17.000	149.850	110.320	136
PA	0	0	0	0	0	0	0	377.993	0	0	377.993	787.040	48
PB	62.760	0	62.760	0	105.900	0	0	0	0	0	231.420	32.796	706
PI	31.013	23.222	15.382	32.200	63.504	0	150	26.228	17.314	10.930	219.943	286.900	77
RN	21.570	64.140	570	67.860	0	57.540	0	57.540	0	57.540	326.760	225.460	145
SE	17.676	53.028	0	53.972	0	55.458	0	55.458	0	36.132	271.724	184.860	147
TO	6.502	3.729	3.871	3.945	2.980	3.404	2.460	3.890	6.213	4.706	41.700	108.660	38
TOTAL	404.378	304.142	358.880	364.797	453.545	216.144	260.618	931.107	310.103	164.093	3.767.807	4.377.056	86

Fonte: http://dw.saude.gov.br/

2.15. A partir da observação da queda nos números de distribuição ao longo do ano de 2017, somado a ocorrência de deliberações CIB que tornaram pública a decisão da ampliação da dispensação do repelente a outros públicos que não o inicialmente instituído para o programa de prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica contra o *Aedes aegypti* e a inexequibilidade do programa em relação ao alcance das destinatárias iniciais, demonstrada pelo acúmulo do insumo nos estoques estaduais, regionais e municipais, o Ministério da Saúde concluiu pela viabilidade da expansão excepcional do público alvo da ação, com vistas a evitar o perecimento dos repelentes adquiridos em razão do Decreto nº 8.716, de 20 de abril de 2016.

2.16. Contudo, cumpre ressaltar que deve ser dada prioridade na distribuição desses insumos ao público alvo inicial do programa, ou seja, às gestantes que preencham o requisito de participação no Bolsa Família. Nesse sentido, desde que configurada a inexequibilidade do programa em relação às destinatárias iniciais, cabe aos estados e Distrito Federal a definição de outros grupos prioritários para a destinação dos repelentes do programa em questão, que podem ser distribuídos na rede do SUS. Afigura-se possível, a título de exemplo, a distribuição dos repelentes em estabelecimentos da rede pública de saúde situados em locais com índice relevante de arboviroses (Febre Amarela, Zika, Dengue e Chikungunya).

Documento assinado eletronicamente por **Kathiely Martins dos Santos, Consultor**, em 22/02/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena Brito Evangelista, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 22/02/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves Teixeira Lima, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 27/02/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2588981** e o código CRC **975DD549**.